



BEZERRA DA SILVA GOMES, sendo polo passivo: JESSYCA RAYANE DA SILVA GOMES E OUTROS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. 2.201-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006250-14.2019.8.06.0043, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE BARBALHA, sendo polo passivo: AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.202-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0010852-02.2015.8.06.0136, em que é polo ativo :MUNICÍPIO DE PACAJUS, sendo polo passivo: JOSÉ GUERREIRO CHAVES FILHO E OUTROS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:”A Turma, à unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso voluntário, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. 3-PROCESSOS COM PEDIDOS DE VISTA: 3.1-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3001296-61.2023.8.06.0000, em que é polo ativo: ANTÔNIO CARLOS FARIAS CASTRO E OUTROS, sendo polo passivo: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Na sessão de hoje, após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, o Procurador do Estado do Ceará, pelo Agravado, Dr. Átilla de Oliveira; OAB/CE:34.147. Concluída a manifestação do procurador, a Presidente da Câmara voltou a palavra à Relatora que proferiu seu voto no sentido de conhecer do Agravo de Instrumento para dar-lhe provimento. Na sequência pediu vista dos autos para reexaminar a matéria, o Exmº Sr. Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Composição da turma julgadora os Exmºs. Srs. Deses. Maria Iraneide Moura Silva-Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado o julgamento. 3.2-AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 3000887-95.2023.8.06.0029, em que é polo ativo: FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS E OUTROS, sendo polo passivo: LEANDRO COELHO DANTAS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Na sessão de hoje, após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, o advogado pelo Agravante, Dr. João Gerson Fernandes Duarte; OAB/CE:23.201. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara voltou a palavra ao Relator que proferiu seu voto no sentido de conhecer dos Agravos Internos para desprover o Agravo do Estado do Ceará, e dar parcial provimento ao Agravo do autor, com rejeição das preliminares de ilegitimidade passiva e dialeticidade e acolher a preliminar de não cabimento da Remessa Necessária. Na sequência pediu vista dos autos para reexaminar a matéria, a Exmª Srª. Desª. Tereze Neumann Duarte Chaves. Composição da turma julgadora os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. Adiado o julgamento. 4-PROCESSO RETIRADO DE MESA:4.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050424-65.2020.8.06.0143, em que é polo ativo: LUCIANO BENEDITO DA SILVA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Após anunciado o processo, decidiu o eminente relator retirá-lo de mesa a fim de melhor examinar a matéria. Adiado o julgamento.5-PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:5.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0115067-41.2018.8.06.0001, em que é polo ativo: ESTADO DO CEARÁ E OUTROS, sendo polo passivo: ALDINA FEITOSA DE ANDRADE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Após anunciado o processo, decidiu a eminente relatora retirá-lo de pauta a fim de melhor examinar a matéria. Adiado o julgamento. 5.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 3000592-53.2023.8.06.0160, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE CATUNDA, sendo polo passivo: AUBERJANE ELMIRO FARIAS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Após anunciado o processo, decidiu a eminente relatora retirá-lo de pauta a fim de melhor examinar a matéria. Adiado o julgamento. TÉRMINO DOS TRABALHOS: A Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: DUZENTOS E QUATRO (204) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRA PAUTA. UM (01) CONFLITO DE COMPETÊNCIA; PROCESSOS EM PAUTA: CEM (100) APELAÇÕES CÍVEIS, TRINTA E UMA (31) APELAÇÕES E REMESSAS NECESSÁRIAS, CINCO (05) REMESSAS NECESSÁRIAS, VINTE E CINCO (25) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CINCO (05) AGRAVOS DE INTERNO E TINTA E SETE (37) AGRAVO DE INSTRUMENTO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 22 de maio de 2024.**

Desª. TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES
PRESIDENTE

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
COORDENADORA

Seção de Direito Privado

PAUTA DE JULGAMENTO

Seção de Direito Privado
PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 6



SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 24 DE JUNHO DE 2024, A PARTIR DAS 09H, OS SEGUINTE PROCESSOS, INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL DO nucleocolegiados.segerjud@tjce.jus.br

6 - **0628802-29.2014.8.06.0000 - Ação Rescisória** - Uruoca/Vara Única da Comarca de Uruoca. Autora: Francisca Ediléia Aguiar Sousa. Advogado: Francisco Francimor Gomes Ximenes (OAB: 11392/CE). Réu: Raimundo Augusto de Sousa. Ré: Ana Lucia Praxedes da Silva de Sousa. Advogado: Francisco Monte Neto (OAB: 29802/CE). Advogada: Fernanda da Costa Cardoso (OAB: 29739/CE). Relator(a): PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA - PORT. 2696/2023

7 - **0628348-15.2015.8.06.0000 - Ação Rescisória** - Fortaleza/1ª Vara Cível. Autor: Francisco Ângelo de Francesco Filho. Advogado: Matias Joaquim Coelho Neto (OAB: 13535/CE). Réu: Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Ceará - FCDL. Advogada: Elaine Cavalcante da Silva (OAB: 30561/CE). Advogado: Raul Amaral Júnior (OAB: 13371/CE). Advogado: Adriano Silva Huland (OAB: 17038/CE). Advogado: Laerte Meyer de Castro Alves (OAB: 16119/CE). Advogado: Francisco Alexandre dos Santos Linhares (OAB: 15361/CE). Advogado: Dráuzio Barros Leal Neto (OAB: 18138/CE). Advogado: Ted Luiz Rocha Pontes (OAB: 26581/CE). Advogado: Ilo Igo de Lima Marques (OAB: 26752/CE). Relator(a): MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

8 - **0625750-83.2018.8.06.0000 - Ação Rescisória** - Fortaleza/21ª Vara Cível. Autora: Maria Luisa Silva de Oliveira. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: 797743/CE). Réu: Sérgio Holanda de Oliveira e outro. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: 797743/CE). Relator(a): PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA - PORT. 2696/2023

9 - **0629152-41.2019.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/18ª Vara Cível. Embargante: The Virkler Company. Advogado: Rodrigo Freire Carvalho (OAB: 22886/CE). Advogado: Daniel Holanda Leite (OAB: 13714/CE). Embargado: Indústria e Comércio de Confecções Origamy Ltda. Advogado: Daniel Braga Albuquerque (OAB: 28282/CE). Advogada: Marina Macedo Gomes Albuquerque (OAB: 30084/CE). Relator(a): MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

10 - **0633023-79.2019.8.06.0000 - Ação Rescisória** - Fortaleza/37ª Vara Cível. Autor: Rogério Dumont. Advogado: Italo Farias Braga (OAB: 35020/CE). Advogado: Wladimir Albuquerque D'Alva (OAB: 17437/CE). Advogada: Jamila Araújo Serpa (OAB: 37573/CE). Réu: Alfi Jóias e Ótica Ltda. Advogado: Fred Bezerra Figueiredo (OAB: 26072/CE). Advogado: Ivaldo José Magalhães de Sousa (OAB: 6708/CE). Relator(a): PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA - PORT. 2696/2023

Total de processos a julgar: 10

Fortaleza, 5 de junho de 2024.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

2ª Câmara de Direito Privado

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 2ª Câmara de Direito Privado

0016045-97.2013.8.06.0158 Apelação Cível. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogada: Maria Teresa Negreiros (OAB: 9555/CE). Advogado: José Luis Melo Garcia (OAB: 16748/CE). Advogado: João Paulo Sombra Peixoto (OAB: 15887/CE). Advogado: Leonardo Barbosa Pereira (OAB: 22544/CE). Advogada: Tatiana Carvalho de Araujo (OAB: 16472/CE). Advogado: Isael Bernardo de Oliveira (OAB: 6814/CE). Advogada: Lea Maria Silva Estevam Xavier (OAB: 11106/CE). Advogado: Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior (OAB: 20366/PE). Advogada: Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza O. Rossiter (OAB: 44562A/CE). Advogada: Marizze Fernanda Lima Martinez de Souza (OAB: 44561A/CE). Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE). Apelado: Janeth Mary de Sousa - ME. Advogado: Ethel Rosa Sudario (OAB: 10570/CE). Relator(a): FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMOConehceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: APELAÇÃO. SENTENÇA IMPROCEDENTE DO PEDIDO DE COBRANÇA DE DÉBITO. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA APRESENTA O INSTRUMENTO CONTRATUAL CUJA SUBSCRIÇÃO DIFERE, VISIVELMENTE, DAS ASSINATURAS DOS DOCUMENTOS PESSOAIS QUE ACOMPANHAM A EXORDIAL. MÚTUOS CONTRAÍDOS COM FRAUDE À REVELIA DO TITULAR DA CONTA BANCÁRIA. LAUDO PERICIAL (FLS. 214/224) ELABORADO PELA PEFOCE. EXAMINADOS 135 (CENTO E TRINTA E CINCO) CHEQUES E 4 (QUATRO) CÉDULAS DE CRÉDITO BANCÁRIO. CONSTATAÇÃO DE QUE AS ESCRITAS SÃO DA MESMA PESSOA E QUE AS ASSINATURAS NÃO CONVERGIAM COM O PARÂMETRO COLHIDO DE JANETH MARY DE SOUSA. O AUTOR NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS DE PROVAR OS FATOS CONSTITUTIVOS DO SEU DIREITO, A TEOR DO ART. 373, I, CPC/15. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 479, STJ. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. PRECEDENTES DO TJCE E DO STJ. DESPROVIMENTO. 1. REMEMORE-SE O CASO. NOS AUTOS, AÇÃO DE COBRANÇA. NESSA PERSPECTIVA, ALEGA A CASA BANCÁRIA QUE REALIZOU CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EM FAVOR DOS PROMOVIDOS. ACENTUA QUE FAVORECEU O PRIMEIRO NA QUALIDADE DE DEVEDOR PRINCIPAL E OS DEMAIS COMO FIADORES. AFIRMA QUE, POR CONTA DO NEGÓCIO JURÍDICO, FICOU COM A CUSTÓDIA DE DIVERSOS CHEQUES E, EM CONTRAPARTIDA, ANTECIPOU O VALOR DESTES TÍTULOS, QUE FOI CREDITADO EM CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA RÉ JANETH MARY DESOUSA ME E EFETIVAMENTE UTILIZADOS. TODAVIA, OS